



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**ATALAIA –PR
2025 – 2029**

SUMÁRIO

REPRESENTANTES DO CONSELHO	03
SIGLAS	04
APRESENTAÇÃO	05
1 INTRODUÇÃO	06
2 MARCO SITUACIONAL	07
3 MARCO LEGAL	09
4 DIRETRIZES E EIXOS	12
4.1 Eixo da Assistência Social	12
4.2 Eixo da Saúde	15
4.3 Eixo do Esporte	19
5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	21
6 REFERÊNCIAS	22

REPRESENTANTES DO CONSELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDNA CRISTINA CORTARELLI ARMELIM MARIANI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PRESIDENTE: MARLENE GALENDE

VICE-PRESIDENTE: LUAN CESAR DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: MARLENE GALENDE

Suplente: SELMA VÍRGÍNIA DA SILVA VALLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: DANIELE GONÇALVES

Suplente: ALINE CUSTÓDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Titular: LUAN CESAR DA SILVA PEREIRA

Suplente: LEONARDO FUCCIO CANDIOTO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ESCOLA SENTIDO DA VIDA - APAE

Titular: REGINA DUARTE DE OLIVEIRA TAMBORLIM

Suplente: DANIELLI LOZANO ANTONIO DE CASTRO

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular: DEOLINDA BITENCOURT

Suplente: APARECIDAD DA SILVA BENTO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA – APMIF

TITULAR: TAMIRA MATHEUS

SUPLENTE: MARIZETE GRAÇA DE OLIVEIRA CAMPAROTO

SIGLAS

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia.

BPC: Benefício de Prestação Continuada.

CADÚNICO: Cadastro Único.

CEDI: Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CMDI: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.

CECAD: Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único.

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

IDH: Índice de Desenvolvimento Humano.

IPARDES: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social.

PNI: Política Nacional do Idoso.

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

PSF: Programa Saúde da Família.

TSE: Tribunal Superior Eleitoral.

MDSA: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

SUS: Sistema Único de Saúde

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Atalaia - PR é o resultado do trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte.

Destaca-se que a participação da sociedade civil está representada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, espaço este de caráter paritário, democrático e deliberativo. Neste Plano serão apresentados dados quantitativos e qualitativos referentes à realidade da pessoa idosa, obtidos e elencados a partir de pesquisa com os diferentes setores e serviços que prestam algum tipo de atendimento à pessoa idosa no município.

A partir deste estudo foram planejados os eixos de ação, organizados pelas secretarias, considerando as necessidades da população em questão com vistas a viabilizar a efetivação de seus direitos. É importante frisar, que embora o plano tenha sido elaborado com metas e prazos pré-determinados e constantes, no decorrer de sua execução, poderá contemplar novas proposições bem como a readequação das metas e prazos propostos conforme se fizer necessário.

O referido plano será instrumento que norteará os programas, projetos e ações da Prefeitura Municipal de Atalaia – PR para o público idoso.

1 - INTRODUÇÃO

Este documento corresponde ao plano municipal dos direitos da pessoa idosa do município de Atalaia – PR, construído com base nas legislações vigentes para o público com idade igual ou superior a sessenta anos.

O presente plano busca atender as demandas e direitos da população idosa, sendo que sua formulação é de suma importância para delinear o contexto e perfil desta faixa etária em nosso município e, por conseguinte ter o subsídio necessário para planejar ações. Este plano, não será posto em ação isoladamente, pois ele é um conjunto de esforços entre setores governamentais e sociedade civil, de maneira que o comprometimento entre todas as esferas deverá se dar de forma contínua e mútua, para que os objetivos propostos possam ser alcançados.

As vulnerabilidades e potencialidades da população idosa precisam ser consideradas no contexto da sociedade, suas faculdades mentais, habilidades, necessidades, índice de envelhecimento, para que os serviços ofertados estejam em consonância com a realidade. Conforme apontado no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a estimativa de vida aumentou, este fato não pode ser considerado como isolado, mas sim referente à condição de vida de cada um, em especial nas condições macrosociais, ou seja, a proteção social integrada entre políticas públicas como saúde, assistência social, educação, esporte, entre outras, traz grande impacto nas condições de vida para se atingir essa longevidade com qualidade, haja vista a importância deste planejamento e seu monitoramento, contando com a participação de todos os indivíduos envolvidos.

A construção do referido plano passou por diversas etapas para que tivesse um olhar plural sobre a temática dos idosos, inclusive do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI criado pela Lei Municipal Nº 0910/2010, atualizada pela Lei 1217/2017.

2 - MARCO SITUACIONAL

O município de Atalaia está localizado na região Noroeste Paranaense, no Estado do Paraná, Região Sul do Brasil e próxima ao Trópico de Capricórnio. Situa-se a uma altitude de 480 metros, em média acima do nível do mar e distante cerca de 495 km de Curitiba.

Localiza-se na Microrregião 09, Norte Novo de Maringá, com área de 137,724 km², tendo como cidade pólo Maringá e em segundo plano Paranavaí e Nova Esperança.

O clima de Atalaia é Subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes e geadas pouco frequente, com tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida. A média das temperaturas dos meses mais quentes é entre 20°C e 30°C, e a dos meses mais frios entre 12°C a 18°C.

População de 3.980 habitantes, (censo IBGE 2022) sendo que a população urbana é 3.084 e 598 da zona rural, 19,06% da população encontra-se na taxa de pobreza. O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH é de 0,736.

O município possui um solo fértil e boas condições, com pequenas plantações permanentes e temporárias, prevalecendo à cana-de-açúcar e o plantio de soja.

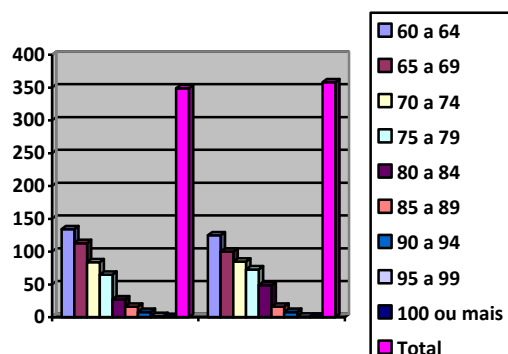
A cobertura vegetal original está praticamente extinta e deu lugar ao cultivo de soja, milho, café e outras culturas, assim como pastos à produção pecuária. As matas tropicais e subtropicais são encontradas esparsamente em propriedades particulares e em mata ciliares.

Conforme os dados da tabela abaixo a população do sexo feminino predomina no Município de Atalaia. Esses dados explicam a maior quantidade de idosas participando das atividades no município segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

FAIXA ETÁRIA	HOMEM	MULHER
60 a 64	134	125
65 a 69	113	100
70 a 74	84	85
75 a 79	65	73
80 a 84	27	49
85 a 89	16	16
90 a 94	8	8
95 a 99	2	1
100 ou mais	0	1
Total	349	358

IBGE(2022)

O gráfico abaixo onde os dados são apenas da população de Atalaia, a população do sexo feminino permanece em maior número, com exceção apenas da faixa etária de 60 a 69 com pouca diferença, comprovando que a população de idosas do sexo feminino do município predomina em maior número.



FONTE: IBGE - Censo Demográfico (2022)

Os dados levantados a baixo tem como fonte o CadÚnico do Governo Federal sendo dados específicos do município em relação à população idosa cadastrada.

A grande maioria da população idosa cadastrada na faixa etária acima de 60 anos tem renda de um até dois salários mínimos e na grande maioria são os provedores das famílias.

BENEFICIÁRIOS BOLSA FAMILIA

FAIXA ETARIA	NÃO BENEFICIARIO	BENEFICIÁRIO	TOTAL
DE 60 a 64	65	12	76
MAIOR DE 65	226	3	229
TOTAL	291	15	306

Senar/2025

A população idosa é um número menor de beneficiário bolsa família pois em sua grande maioria são aposentados ou recebem Benefício de Prestação Continuada - BPC assim a renda percapita é maior que a dos critérios o Bolsa Família. Sendo hoje no nosso município 51 beneficiários idoso do BPC

3 - MARCO LEGAL

Em todo mundo a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos vem aumentando consideravelmente. Em meados dos anos 80, vem com força o movimento da sociedade civil, exigindo a valorização e o respeito a pessoa idosa. Esse movimento influenciou a construção da Constituição Cidadã (1980), primeira Constituição da República Federativa do Brasil, contendo em seu texto a proteção jurídica ao idoso, a qual impõe à família, à sociedade civil e ao estado o dever de amparar os idosos.

Os artigos 229 e 230 da Constituição assentaram a participação e dever dos filhos maiores de amparar, seus pais na velhice e o dever da família, da sociedade e do estado de garantir às pessoas idosas participação nas representativas, na formulação, e implementação e avaliação das políticas, bem-estar e o direito à vida.

Os direitos dos idosos assegurados na Constituição foram regulamentados na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Nº 8.742/93. Entre os benefícios dessa lei o mais importante é o BPC - Benefício de Prestação Continuada, regulamentado em seu art. 20. Este benefício consiste no repasse de um salário mínimo mensal, a pessoa idosa ou deficiente que não tem condições de sobrevivência e capacidade laborativa, objetivando a universalização dos benefícios a inclusão social.

Com a política nacional do idoso e a criação do Conselho Nacional do Idoso - CNI, o Estado se propõe assegurar os direitos sociais deste público, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A Política Nacional do Idoso se divide em ações específicas em várias áreas como Assistência Social (art. 10, I), saúde (art.10, II), Educação (art. 10 III), Trabalho e Previdência (art.10, IV), Habitação e Urbanismo (art. 10, V), Justiça (art. 10, VI), e Cultura, Esporte e Lazer (art. 10, VII).

Destaca-se dentro dessas ações, na área da assistência social, a criação de serviços como Centro de Convivência do Idoso, casas-lares e atendimentos domiciliares.

Na saúde, a criação de normas para instituições geriátricas e serviços geriátricos hospitalares e a inclusão da geriatria como especialidade clínica.

Na educação, a adequação de currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados aos idosos, a inclusão da Gerontologia e Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores e o apoio a criação de universidades abertas para a terceira idade.

Na área do trabalho, e da previdência, a priorização de atendimento na concessão de benefícios e o combate à discriminação no mercado de trabalho.

Na habitação e urbanismo, a promoção de melhores condições de acesso, adequação e melhorias da habitação e a diminuição de barreiras urbanas e arquitetônicas.

Nas áreas de cultura, esporte e lazer, ações promovem o acesso e a produção cultural, a participação comunitária, a valorização da memória e a criação de programas de esporte e lazer voltados a qualidade de vida.

Já o Estatuto do idoso traz importantes avanços na defesa dos direitos das pessoas idosas. A necessidade de atender a uma população idosa autônoma e ativa que demanda maiores oportunidades de acesso e participação nos processos sociais e políticos e lado a essa demanda vem uma parcela de uma população que em decorrência de menores oportunidades de acesso a condições de envelhecimento saudável ou em razão do seu estilo de vida, exercem maior pressão sobre os serviços de assistência social e saúde.

No art. 2º do Estatuto do Idoso, prescreve “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

Reafirmando no Estatuto a prioridade de atenção ao idoso no seio de sua família e na

comunidade preferencialmente ao tratamento institucional ou asilar, reforçando a importância da solidariedade e responsabilidade intergeracional, já escrito na Constituição. Institui o atendimento preferencial no âmbito dos serviços públicos e privados. Dando ênfase na proteção do idoso contra toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

Regulamenta normas para o funcionamento de entidades de atendimento ao idoso e impõe mecanismos de fiscalização. Estabelece a necessidade de acesso aos meios de saúde, assistência social, cultural, esporte e lazer e habitação adequados a sua condição. E a inserção de taxas no transporte público. Institui um conjunto de medidas de proteção para o caso de violação de seus direitos.

Essas leis no âmbito federal que asseguram as políticas públicas de defesa aos direitos da pessoa idosa. No âmbito Estadual temos a Política Estadual do Idoso Lei 111.863 de 23/10/1997.

Art. 1º. A Política Estadual dos Direitos do Idoso, no âmbito do Estado do Paraná, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1º. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação federal vigente e à pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 03 de julho de 1996.

§ 2º. A idade estabelecida no "caput" deste artigo, poderá, em casos excepcionais, ser reduzida, quando a idade biológica estiver comprovadamente dissociada da idade cronológica, considerando fatores ambientais que acelerem o processo de envelhecimento.

4 - DIRETRIZES E EIXOS

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Atalaia está estruturado em quatro eixos estratégicos, em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal. Sendo eixo da Política de Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte.

4.1 - Eixo da Assistência Social

A política nacional para a pessoa idosa, estabelecida pela Lei nº 8.842/94, visa garantir os direitos sociais e a participação efetiva do idoso na sociedade, promovendo sua autonomia e integração. A assistência social desempenha um papel fundamental nesse contexto, oferecendo serviços e benefícios que visam a proteção e o bem-estar do idoso, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

Visa fortalecer a rede de atenção ao idoso para promover, prevenir, incluir, visando à garantia dos direitos sociais e melhor qualidade de vida, fazendo cumprir o estabelecido na Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 em especial aos artigos:

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

PLANO DE AÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Projeto Pintura em Tecido “Pincel Dourado” tendo como objetivo trabalhar o desenvolvimento intelectual, cognitivo, motor e social.	Realizado uma vez por semana com turma matutina e vespertina com duração de duas horas. Atendimento em média de 0 pessoas por período.	Meta alcançada em relação ao número de participantes e manter.	Anual	Agente social: Marlene Galende
Grupo de Dança “O Movimento no meu Tempo” busca melhorar coordenação motora, concentração, flexibilidade, equilíbrio e momentos de socialização.	Realizado uma vez na semana com turma vespertina com duração de uma hora. Atende 45 idosos.	Atender 50 idosos.	Anual	Instrutor(a): Selma Valle
Grupo do SCFV, ampliar a oferta de vagas para os idosos, prevenindo o isolamento social conforme necessidade e demanda dessa população.	Encontros quinzenais com duração e uma hora em meia. Atualmente atende 65 pessoas.	Meta alcançada e manter.	Anual	Assistente Social: Selma Valle Educadora Social: Magda Maria de Lourdes
Proporcionar qualidade de vida aos idosos do município	Palestras informativas, atividades para entretenimento como bingo, baile, almoço, passeios, entre outras.	Manter os existentes e através de busca ativa atender população não participativa.	Anual	Equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e CRAS
Grupo de BPC idoso e deficiente. Objetiva fortalecer vínculo, socialização e melhoria da qualidade de vida.	Reuniões a cada quinze dias com uma hora e meia de duração. Atualmente atende 25 pessoas.	Manter e inserir os novos beneficiários do BPC.	Anual	Assistente Social: Selma Valle Educadora Social: Magda Maria de Lourdes
Trabalhos de conscientização das datas comemorativas.	Semana nacional do Idoso com passeio cultural, palestras informativas, almoço, entretenimento, entre outros.	Manter os trabalhos de conscientização.	Datas comemorativas	Equipe Técnica da Secretaria de Assistência Social e CRAS

Coral da Melhor Idade “Coral Raio de Luz” Tendo por objetivo através da música, fortalecer as relações sociais, combater a solidão, melhorar a memória reduz o stress e a ansiedade e ajuda na qualidade do sono	Realizado uma vez na semana com turma matutina com duração de duas horas. Atende 30 idosos.	Meta de 40 idosos	Anual	Maestro: William César Valle
Oficina de informática para idosos, tendo por objetivo a inclusão dos idosos no mundo digitalizado.	Realizado uma vez por semana com duração de 2 horas de aula. Atende hoje 13	Meta 13 idosos	Anual	Professora: Angélica Ambrósio
Oficina de música para idosos com instrumentos de violão e teclado, tendo por objetivo a socialização, concentração e saúde mental.	Realizado uma vez por semana com duração de uma hora a aula. Atende hoje 3 idosos.	Meta 10 tendo capacidade para mais.	Anual	Professor: Jeovani Lara

4.2 - Eixo da Saúde

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa visa garantir o acesso integral à saúde para idosos, promovendo autonomia e independência, com foco em envelhecimento ativo e saudável.

Essa política, integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece diretrizes para atenção à saúde do idoso, incluindo atenção domiciliar, acolhimento preferencial em unidades de saúde e estímulo a ações intersetoriais.

Além disso, a política busca garantir direitos como atendimento prioritário, acompanhamento médico e acesso a medicamentos e outros recursos de tratamento.

Atender os idosos nos agravos à saúde objetivando o envelhecimento saudável como especificado no próprio Estatuto:

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

PLANO DE AÇÃO DA SAÚDE				
OBJETIVO	AÇÃO	METAS	PRAZO EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Estratificar todos os idosos por risco, para melhor acompanhamento.	Estratificação de idoso por risco.	Atingir o maior número de idosos	12 meses	Enfermeira Tatiane Eleuterio Machado
Promover melhor qualidade de vida e redução de agravos de comorbidade.	Atendimento assegurado para idosos classificados por risco, com consultas agendadas.	Atingir o maior número de idosos	12 meses	Enfermeira Tatiane Eleuterio Machado
Promover melhor qualidade de vida, com método assegurado de controle de fatores internos.	Visita domiciliar semanal, para idosos domiciliados e acamados com equipe de enfermagem e médico.	Atingir 100% dos idosos	12 meses	Enfermeira Tatiane Eleuterio Machado
Prevenção em saúde, melhor qualidade de vida, orientações contra quedas, e acidentes domésticos.	Construção de plano de cuidados para os idosos.	Atingir 95% dos idosos	12 meses	Enfermeira Tatiane Eleuterio Machado

Dar mais autonomia para o idoso frágil incapaz, permitindo que ele não seja tão dependente, mantendo o monitoramento das tomadas de medicamento adequadas.	Fracionamento de medicações feita pelas Agente Comunitárias de Saúde	100%	Meta já alcançadas	E-Multi / ESF
Atender idosos que se encontram em estados depressivos e com pensamentos suicida.	Avaliação via VD e consequente enfermagem e medico de acordo com necessidades evidenciadas, com encaminhamento para psicóloga conforme avaliado por médico.	90 %	15 meses	E-Multi - Psicóloga Sabrina
Ofertar aos pacientes acamados ou domiciliados a comodidade de atendimento, por motivos de locomoção e outros	Fisioterapia domiciliar	100%	06 meses	E-Multi Fisioterapeuta Maira
Ofertar aos pacientes acamados ou domiciliados a comodidade de atendimento nutricional, por motivos de locomoção e outros	Avaliação do estado nutricional por ESF e encaminhamento para atendimento nutricional em domicilio.	100%	12 meses	E-Multi Nutricionista Evandro
			1 a 2 anos	Dentista Maisa Picinim

Devolver a autoestima dos pacientes, e melhorar qualidade de vida.	Encaminhamento de idosos via Cisamusep para Confeções de prótese dentaria	50% das pessoas que necessitam		
Diagnóstico precoce de doenças.	Oferta de preventivo e encaminhamento para exame de mamografia.	100 %	12 meses (Depende da aceitação dos pacientes)	ESF Enfermeira Tatiane Eleuterio Machado
Esclarecer e orientar sobre doenças que podem ser evitadas, ou controladas.	Reuniões mensais em educação em saúde.	100 %	06 meses	ESF e E-Multi
Ofertar aos idosos a oportunidade de participar de projetos de redução de peso.	Implantação do projeto emagrecimento coletivo	100 %	12 meses	ESF e E-Multi
Ofertar aos pacientes melhor qualidade de vida	Implantação de pilates.	100%	Meta alcançada já	E-Multi Fisioterapeuta Maira

4.3- Eixo do Esporte

Promover e garantir o direito ao esporte, recreação e lazer que atendam a população do município de Atalaia para melhor qualidade de vida, incentivando e criando programas com atividades físicas que proporcione e estimulem sua participação na comunidade.

A prática de esportes e atividades físicas na terceira idade é fundamental para a saúde e bem-estar, oferecendo benefícios como aumento da massa muscular, melhora da densidade óssea, capacidade cardiovascular e respiratória.

Benefícios da prática esportiva para idosos:

- **Melhora da saúde física:**

Fortalecimento muscular, aumento da densidade óssea, melhora da capacidade cardiovascular e respiratória, maior equilíbrio e flexibilidade.

- **Prevenção de quedas:**

Exercícios de equilíbrio e fortalecimento muscular reduzem o risco de quedas e fraturas.

- **Saúde mental:**

A prática esportiva ajuda a reduzir dores, melhorar o sono, o humor e o quadro geral de saúde.

- **Socialização:**

Grupos de atividades físicas e esportivas proporcionam interação social e bem-estar.

- **Melhora da autoestima e qualidade de vida:**

O esporte aumenta a autoestima, promove a socialização e diverte, contribuindo para um envelhecimento mais ativo e feliz.

PLANO DE AÇÃO ESPORTE				
OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Projeto Vóvôlei: Promover a qualidade de vida para público alvo.	Treinos uma vez por semana com uma hora de duração; resultados satisfatórios no aspecto cognitivo, fisiológico, motor e social dos participantes.	Atualmente 20 pessoas, com pretensão de dobrar o número de participantes.	Anual	Márcio Rogério Cortarelli
Handebol Adaptado: Promover a qualidade de vida para o público alvo.	Treino uma vez por semana com uma hora de duração. Resultados bastante satisfatórios na coordenação motora.	Atualmente 20 pessoas, com pretensão de dobrar o número de participantes.	Anual	Marcio Rogério Cortarelli

5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação também foram explanados dentro dos quadros de ações divididos por Eixos. Enquanto grupo de trabalho, o monitoramento e avaliação serão realizados a partir de reuniões periódicas conforme a necessidade, também poderá ser elaborado relatórios para que se tenha bem delineado o acompanhamento das ações e prazos. Contato via e-mail e documentos internos também se farão necessários. A avaliação do Plano poderá ocorrer quando se fizer necessário mudanças ou atualizações.

6 - REFERÊNCIAS

<http://www.atalaia.pr.gov.br/>

<http://www.ipardes.gov.br/>

<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br>

<http://www.ibge.gov.br/home/>

_____. Lei nº 10.741, 01 de agosto de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

_____. Lei nº 11.863, 23 de agosto de 1997. Dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências.

_____. Lei 0910, de 22 de setembro 2010. Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

_____. Lei nº 8.842, 04 de janeiro de 1994. Trata sobre a Política Nacional do Idoso.

_____. Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Curitiba, 2014.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei orgânica de Assistência Social.